



ID: A021C24429064



PORTARIA N.º 148/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. OTTON BISMARCK COELHO, Portador do CPF n.º 064.XXX.XXX-79, do cargo de Coordenador I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 12 de maio de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 67004EF5AA384



PORTARIA N.º 150/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades de servidor público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como o previsto na Lei Municipal nº 1.529, de 17 de dezembro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras) e alterações,

CONSIDERANDO, a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras – PI, Lei Municipal nº 1.529/96, destacara os deveres e proibições aplicáveis aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração do processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida pelo servidor;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de segurança jurídica.

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, para o quadriênio 2025-2028, nos termos da Portaria nº 293/2025.

RESOLVE

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: C596C200A22F4



PORTARIA N.º 149/2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.(a) **ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA**, Portadora do CPF n.º 037.XXX.XXX-85, ao cargo de Coordenador I, lotada na Procuradoria Geral do Município de Oeiras-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras – PI, 12 de maio de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito Municipal de Oeiras – PI

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitórias, 37, Centro - CEP 64500-000



Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo, para apurar as responsabilidades do servidor **FABIO DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº 212913, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Portaria de Nomeação nº 049/2025, Termo de Posse datado de 09/03/2015, incorrendo em inassiduidade no trabalho, pelo período de janeiro a maio de 2026, previsto no art. 143, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras – PI;

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis:

I-ANA CLÁUDIA RAMOS, Presidente;

II- VALDENIR FONTES, Membro;

III- MARIA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA, Secretário.

Art. 3º. O prazo regular para a instauração será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do ato que determinar sua instauração, admitida a prorrogação uma única vez, por 30 (trinta) dias, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Oeiras – PI, 13 de maio de 2026.

HAILTON ALVES FILHO
Prefeito do Município de Oeiras – PI